

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 27 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1380

SUMÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	 2
EXTRATO (CONTRATO № 477/2023)	 2
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO № 003/2023)	 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	 5
EXTRATO (CONTRATO Nº 479/2023)	 5
PATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEVIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 477/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA CNPJ Nº 13.880.257/0001-27 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 477/2023 vinculado ao Credenciamento nº 003/2023. Processo Administrativo nº 060/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE. Credenciado: VITOR ANTUNES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 30.159.023/0001-04. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviço de hospedagens em hotéis e pousadas para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município de Xique-Xique-BA. Vigência: 16/06/2023 a 31/12/2023. Fundamentação legal: Art. 25, caput, da lei 8.666/93. Valor global: R\$ 72.165,50 (setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) de acordo com a descrição e preços registrados na tabela abaixo:

				VALOR		
ITEM			QTDE	UNIT	VALOR TOTAL	
	HOSPEDAGEM PADRÃO DE HOTEIS -					
	HOSPEDAGEM PARA 1 PESSOA - QUARTO					
	COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR,					
	SANITÁRIO, ESTACIONAMENTO, E CAFÉ					
1	DA MANHÃ.	DI	150	R\$ 123,33	R\$ 18.499,50	
	HOSPEDAGEM PADRÃO DE HOTEIS -					
	HOSPEDAGEM PARA 2 PESSOA - QUARTO					
	COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR,					
	SANITÁRIO, ESTACIONAMENTO, E CAFÉ					
2	DA MANHÃ.	DI	125	R\$ 163,33	R\$ 20.416,25	
	HOSPEDAGEM PADRÃO DE HOTEIS -					
	HOSPEDAGEM PARA 3 PESSOA - QUARTO					
	COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR,					
	SANITÁRIO, ESTACIONAMENTO, E CAFÉ					
3	DA MANHÃ.	DI	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00	
	HOSPEDAGEM PADRÃO DE HOTEIS -					
	HOSPEDAGEM PARA CASAL - QUARTO					
	COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR,					
	SANITÁRIO, ESTACIONAMENTO, E CAFÉ					
4	DA MANHÃ.	DI	75	R\$ 163,33	R\$ 12.249,75	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 72.165,50	

Xique-Xique/BA, 16 de junho de 2023.

Reinaldo Teixeira Braga Filho PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: **13.880.257/0001-27** Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO № 003/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA CNPJ Nº 13.880.257/0001-27 CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviço de hospedagens em hotéis e pousadas para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município de Xique-Xique-BA.

Credenciado: VITOR ANTUNES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 30.159.023/0001-04. **Vigência:** 16/06/2023 a 31/12/2023.

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

				VALOR	VALOR
ITEM	M DESCRIÇÃO DETALHADA		QTDE	UNIT	TOTAL
	HOSPEDAGEM PADRÃO DE				
	HOTEIS - HOSPEDAGEM PARA 1				
	PESSOA - QUARTO COM AR				
	CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR,				
	SANITÁRIO, ESTACIONAMENTO,				
1	E CAFÉ DA MANHÃ.	DI	150	R\$ 123,33	R\$ 18.499,50
	HOSPEDAGEM PADRÃO DE				
	HOTEIS - HOSPEDAGEM PARA 2				
	PESSOA - QUARTO COM AR				
	CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR,				
	SANITÁRIO, ESTACIONAMENTO,				
2	E CAFÉ DA MANHÃ.	DI	125	R\$ 163,33	R\$ 20.416,25
	HOSPEDAGEM PADRÃO DE				
	HOTEIS - HOSPEDAGEM PARA 3				
	PESSOA - QUARTO COM AR				
	CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR,				
3	SANITÁRIO, ESTACIONAMENTO,	DI	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00

CNPJ: 13.880.257/0001-27 Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000



	E CAFÉ DA MANHÃ.				
	HOSPEDAGEM PADRÃO DE				
	HOTEIS - HOSPEDAGEM PARA				
	CASAL - QUARTO COM AR				
	CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR,				
	SANITÁRIO, ESTACIONAMENTO,				
4	E CAFÉ DA MANHÃ.	DI	75	R\$ 163,33	R\$ 12.249,75
WALODE			AT DAT	DODOSTA	R\$ 72.165,50

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique, Bahia, 16 de junho de 2023.

Reinaldo Teixeira Braga Filho PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 13.880.257/0001-27 Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO № 479/2023)



Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

CONTRATO Nº 479/2023

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, com sede na Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, CEP: 47.400/000, na cidade de Xique-Xique/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Reinaldo Teixeira Braga Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 787.152.025-34 e portador do RG nº 6.058.414-97, doravante denominada CONTRATANTE, e doutro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº. 03.795.071/0016-00, com sede na Rodovia BA 210, S/N, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Diretor Regional, Sr. Rodrigo Vasconcelos Alves, portador do RG nº 03271793-84 SSP/BA, inscrito no CPF nº 615.320.375-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 216/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área educacional, consistindo na execução de cursos de formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação de serviço será realizada no município de Xique-Xique/BA.
- 2.2. A execução obedecerá ao cronograma definido entre as partes contratantes e ao plano de trabalho, se existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição dos serviços registrados na tabela abaixo.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 Endereço: Edificio José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -CEP: 47.400-000



CURSO	CURSO CARGA QUANT. QUANT. VALOR		VALOR		
	HORÁRIA	TURMA	ALUNOS	UNITÁRIO	TOTAL
Confeitaria básica	80	1	20	R\$ 24.353,21	R\$ 24.353,21
Panificação básica	80	1	20	R\$ 24.353,21	R\$ 24.353,21
Mecânico de manutenção	120	1	20	R\$ 29.537,61	R\$ 29.537,61
em motocicletas					
Mecânico de manutenção	200	1	20	R\$ 42.506,41	R\$ 42.506,41
em automóveis					
Iniciação para carpinteiro	80	1	20	R\$ 25.653,21	R\$ 25.653,21
de obras					
Iniciação para pedreiro	80	1	20	R\$ 25.653,21	R\$ 25.653,21
Iniciação para pintor de	80	1	20	R\$ 25.653,21	R\$ 25.653,21
ambientes					
Gesseiro	200	1	20	R\$ 45.106,41	R\$ 45.106,41
Auxiliar de eletricista	80	1	20	R\$ 29.553,21	R\$ 29.553,21
montadora para sistemas					
fotovoltaicos					
Eletricista de redes de	240	1	20	R\$ 52.890,81	R\$ 52.890,81
distribuição para energia					
elétrica					
Montador e reparador de	200	1	20	R\$ 42.506,41	R\$ 42.506,41
microcomputadores					
Manutenção de tablets e	100	1	20	R\$ 28.895,41	R\$ 28.895,41
smartphones					
Mecânico de refrigeração e	200	1	20	R\$ 49.006,41	R\$ 49.006,41
climatização residencial					
VAL	OR TOTAL I	OOS SERVI	ÇOS	<u> </u>	R\$ 445.668,73

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 07/06/2023 e encerramento em 07/06/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 445.668,73 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

CNPJ: 13.880.257/0001-27 Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000



- 5.2. O pagamento será mensal conforme medição realizada pela contratada, no qual será emitido relatório de horas executadas, mediante aprovação da contratante. Será apresentada a nota fiscal referente ao serviço realizado.
- 5.3. Como comprovação do serviço, serão entregues a lista de matriculados, relatório de frequência ou relatório de desempenho global e o relatório de concluintes
- 5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Setor de Compras para a devida aprovação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda - SMAS UO: 1003 - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda

Projeto Atividade: 2007 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 Endereço: Edificio José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro — CEP: 47.400-000



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) gestão do processo educacional, coordenação técnica e pedagógica dos cursos.
- c) utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) conduzir os serviços conforme condição de operação descrita na proposta, nas datas negociadas junto ao CONTRATANTE.
- e) disponibilizar docentes para ministrar aulas nos dias e horários pré-estabelecidos no cronograma definido entre as partes contratantes.
- f) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço.
- g) se a proposta comtemplar equipamentos móveis, o SENAI é responsável pela sua instalação no local indicado pela CONTRATANTE.
- h) fornecer material didático para os alunos com item 10 desta proposta, se aplicável.
- i) emitir certificados de conclusão do curso para alunos aprovados conforme os padrões de avaliação das diretrizes do regimento escolar do SENAI-BA, com destaque para o critério de no mínimo 75% de presença (100% de presença para as NR´S) e média (rendimento) maior ou igual a 7,0 em cada disciplina do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ: 13.880.257/0001-27 Endereço: Edificio José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -CEP: 47.400-000



- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 10.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 10.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.0. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 Endereço: Edificio José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -CEP: 47.400-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc II, combinado com o art. 13, inc III, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 13.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xique-Xique-BA, 07 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BAHIA
Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Rodrigo Vasconcelos Alves
Diretor Regional

CONTRATADA

CNPJ: 13.880.257/0001-27 Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 012/2023)



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser Contratação de empresa especializada para prestação de serviços

contratado: na área educacional, consistindo na execução de cursos de

formação profissional.

Favorecido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,

DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – **SENAI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no

CNPJ sob n°. 03.795.071/0016-00.

Prazo de execução: 12 (doze) meses;

Vigência: 07/06/2023 até 07/06/2024.

Valor estimado: R\$ 445.668,73 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e

sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

Fundamento legal: Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei

Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 012/2023 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique-BA, 07 de junho de 2023.

Reinaldo Teixeira Braga Filho

Reinaldo Teixeira Braga Filho Prefeito do Município de Xique-Xique

CNPJ: 13.880.257/0001-27 Endereço: Edificio José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384, Centro -CEP: 47.400-000